



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atas de registro de preço	7
Homologação / Adjudicação	23

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 4.570 de 15 de Junho de 2018

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 289/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica

Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Básico Especialista, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, o professor descrito abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Disciplina: Necessidades Educacionais Especiais

N.º	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
02	32.339.731-1	ALINE CRISTIANE BATISTA DA SILVA RIBEIRO	A partir da entrega de documentos – 18/12/2018

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 15 de Junho de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA nº 3.920 de 19 de Junho de 2018

(Que autoriza: afastamento de Professor para exercício de função gratificada de Diretor de Escola Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º Fica autorizado o afastamento da sala de aula, a partir de 12/06/2018, dos empregos na Educação Infantil e no Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais, nos devidos termos legais para exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de



2018, de ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CARREIRO, RG nº 33.474.991-8, para a direção na EMEF “PROFª ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI”.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 19 de Junho de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 56/2018

Pregão Presencial nº 20/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA CAMPTÉCNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda com sede à Rua Isaura Aparecida de Oliveira Barbosa Terini. Nº 76, Jardim Itapuã, Valinhos - SP, CNPJ nº 65.664.955/0001-99 e Inscr. Estadual nº 708.032.690.115 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por FABRICIO DO CARMO TOLEDO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34.012.410-6 e inscrito no CPF sob nº 310.794.818-77, residente e domiciliado em Valinhos – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, têm entre si

justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 25 (Vinte e cinco) unidades de relógios eletrônico de ponto biométrico, novo, sem uso, marca Henry, modelo Prisma SF ADV R2, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.

02 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente instalados, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, treinamentos dos usuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos seguintes locais:

- a) EMEF Eliazar Braga, Rua Elizar Braga, O-132, Centro
- b) EMEF Maria Elena Pereira Bertolini, Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975, Maria Elena
- c) EMEIF “Prof. Antônio Simões” – Guaianás, Rua Regente Feijó, N-53, Guaianás
- d) EMEF “João Antonio Carminato” – Santelmo, Rua Dr. Fernando Costa, N-55, Santelmo
- e) EMEF “Profª Zilda Mascaro” - Antonio de Conti, Rua Comandador João Chamas, S-672, Antonio de Conti
- f) EMEF “Monsenhor Celso” - Cidade Nova, Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova
- g) EMEIF “Profª Christina Cecília Luporini de Freitas Pereira” - Michel Neme, Marcelo Canelada Ávila, O-1160,



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Michel Neme

h) EMEF “Profª Anna Ruiz Fernandes Furlani” - Leonor M. de Barros, Rua Hildebrando Saggioro, L-260, Jardim Paraíso

i) EMEF “Prof Dr Nivaldo Dias de Souza”, Rua Maximiniano L 1016, Jd Planalto Verde

j) EMEIF “Faustina Maria Regiane Nozella” – Vanglória, Rua Gomes Coimbra, O-60, Vanglória

k) CEMPRA, Rua Felipe Antônio Franco, L-221, Vila Ruiz

l) EMEI “Profª Maria Ângela Pisani Megna”, Rua Santos Dummont, S-262, Centro

m) EMEI Profª Maria José Nachif Stancare” - Antonio Facciolo, Rua José Rozante, S-1010, Antônio Facciolo

n) EMEI “Casa da Criança”, Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista

o) EMEI “Santa Rita”, Rua Antônio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil

p) EMEI “Profª Guilhermina Faria” - Cidade Nova, Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova

q) CMEI “Flora Ferro” Rua Eliazar Braga nº O 77, Santelmo

r) CMEI Profª “Agnes Fátima Monteiro Germano” - Jardim Planalto, Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jardim Planalto

s) CMEI “Profª Maria Antônia Pereira Tincani” – Pacaembu, Rua Mário Schiavon, O-1797, Jardim Pacaembu

t) CMEI “Prof Sandra Eli Mazeto Fabres”, Rua Mateus Cantatore, L 1630, Jardim Paraíso.

u) Centro de Saúde “Joaquim Cortegozo” (Postão) - Rua Eliazar Braga, N-184, Centro.

v) UBS Claudéci dos Santos Tavares, Gleba 1, Terra Nossa, S/N, Horto do Aimorés

x) CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Valdir Cantarin, O-1399, Michel Neme

w) UBS Gumerindo Guermandi, Rua Eliazar Braga, nº 123, Santelmo (Funcionamento de quarta e quinta-feira das 08 às 12hs)

y) Cemitério Municipal, Rua da Saudade, 46, Vila Ruiz.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá

fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

3.2 – O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de R\$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais), por relógio de ponto eletrônico, em 30 (trinta) dias contados da data da sua entrega efetiva nos locais indicados neste contrato, devidamente instalados e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretária de Administração, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 20/2018.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.4.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos e



serviços:

4.1.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste Contrato;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.2 – O não atendimento das condições estabelecidas no item 8.4, da cláusula 08 deste contrato, durante o período de garantia, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, bem como das demais sanções previstas no item 4.1 desta cláusula 04.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas

no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 366 – Equipamento e Material Permanente - 02.13.01 – Saúde – Atenção Básica

7.1.2 – Ficha nº 527 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil

7.1.3 – Ficha nº 532 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil

7.1.4 – Ficha nº 562 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

7.1.5 – Ficha nº 757 – Equipamento e Material Permanente - 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 20/2018 à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceitação definitiva dos equipamentos, observadas as condições de garantia constantes do item 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

8.4 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação, funcionamento, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Prefeitura.

8.6 - No caso de necessidade de atendimento in-loco, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.7 - Após a entrega dos equipamentos e softwares



nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018, constatadas irregularidades no funcionamento, o CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.8 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

8.9 - Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos..

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 29 de maio de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

FABRICIO DO CARMO TOLEDO

Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF nº 222.656.988-06

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda

CONTRATO Nº 56/2018

OBJETO: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto Biométrico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 29 de maio de 2018.



CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguiili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguiili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguiili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Fabricio Do Carmo Toledo

Cargo: Empresário

CPF: 310.794.818-77 RG: 34.012.410-6

Data de Nascimento: 16/12/1983

Endereço residencial completo: Rua das Petúnias, nº 304, Jardim da Vitória Regia, Valinhos, SP

E-mail institucional: sac@camptecnica.com.br

E-mail pessoal: fabricio@camptecnica.com.br

Telefone: (19) 3871 3617

Assinatura: _____

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

COLETA SELETIVA



Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 13/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FLORIVALDO DONIZETI BOTELHO 06794583879**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 41/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

01	600	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2487; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2466; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2431; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2489; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2468; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2480; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2481; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2471; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2472	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
02	700	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2494; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2486; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2495; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2496; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2441; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8052; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8053; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8054; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA BFW-9852; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1346; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2451	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
03	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8092; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8063;	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8095; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8074; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8069; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8086; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3701; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3741; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3702; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3728; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3718; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3703		
04	700	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA DBS-8082; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA DBS-8057; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3722; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3729; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3735; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3732; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3750; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3719; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3708; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3749; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3734; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA DBS-8091	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00
05	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1367; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2413; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1358; VW KOMBI PICK UP 1600 AR PLACA CDZ-1365; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1352; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2465; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA BFW-9859	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

7 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

9 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

11 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

13 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

14 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

15 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

16.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

16.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

17 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de junho de 2018.

FLORIVALDO DONIZETI BOTELHO
CPF nº 515.053.810.110
Florivaldo Donizeti Botelho
06794583879

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
PROCESSO Nº 76/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA	Vr. unit.	Vr. total
11	360	FR	Ácido graxo essencial (AGE) + óleo de girassol – frasco com 200 ml	Nutricorpore Age FBM	R\$ 4,6700	R\$ 1.681,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

CPF : 263.147.978-53

Lumar Comércio De Produtos Farmacêuticos
Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
 Secretaria Municipal de
 Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
 @PrefeituraMunicipaldePederneiras
 (14) 3283 9570
 Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
 17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
 PROCESSO Nº 76/2018
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **VP MEDICAMENTOS EIRELI ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	MARCA	Vr. unit.	Vr. total
3	500	CO	Maleato de enalapril 20 mg	Sanval	R\$ 0,1700	R\$ 85,00
9	360	CO	Cloridrato de bupropiona 300 mg	Libbs	R\$ 6,7500	R\$ 2.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de junho de 2018.

IRINEU DA SILVA
CPF : 898.698.506-34
VP Medicamentos Eireli Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS PEDERNEIRAS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

Processo Administrativo Nº 83/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

Data de Publicação: 23/05/2018 14:08:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:36 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, COM NO MÍNIMO 12.000 BTU/H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: KOMECO	Modelo: KOH12QC
Descrição: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, COM NO MÍNIMO 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE-FRIO, 1-220-60HZ, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES E SELO PROCEL TIPO "A" Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: 06 un. - (Proposta nº 12218.875000/1160-02) - (Emenda nº 19970007)03 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-28) - (Emenda nº 30520004)01 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004)			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 1.270,00	Valor Total: 12.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P&S LICITAÇÕES LTDA - EPP	010	22.450.200/0001-89	1.800,00	1.270,00	Sim
2 MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME	004	05.364.422/0001-60	3.000,00	1.400,00	Sim
3 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	024	23.130.098/0001-05	2.243,00	1.460,00	Sim
4 TAAGEERO COMERCIAL LTDA ME	015	03.159.602/0001-84	2.200,00	1.474,20	Sim
5 SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	026	27.093.654/0001-63	3.000,00	1.546,01	Sim
6 E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	083	05.368.504/0001-82	3.000,00	1.580,00	Sim
7 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	095	24.754.357/0001-23	2.000,00	1.584,00	Sim
8 KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME	066	06.855.234/0001-05	3.000,00	1.590,00	Sim
9 CREATIVE INFORMÁTICA LTDA	002	05.022.996/0001-50	1.800,00	1.594,00	Sim
10 D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	074	00.140.738/0001-54	1.600,00	1.600,00	Sim
11 GILVANA DE SOUZA DREGER FIUZA	082	23.923.502/0001-90	1.700,00	1.700,00	Sim
12 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040	09.053.748/0001-27	3.200,00	2.359,00	Sim
13 NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	027	20.453.472/0001-07	3.300,00	3.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	035	17.227.691/0001-63	2.360,00	2.360,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:36 ARMÁRIO FECHADO COM DIVISÓRIAS EM AÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** LUNASA **Modelo:** AL1800
Descrição: ARMÁRIO FECHADO COM DIVISÓRIAS EM AÇO, CONFECCIONADAS EM CHAPA 0,60 MM (24), DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS APTAS A SUPORTAR A CARGA DE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS E SAPATAS, MEDIDAS DO ARMÁRIO: 1,988 MM DE ALTURA X 900 MM DE LARGURA X 475 MM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA CLARA. Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: 01 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-28) - (Emenda nº 30520004) 01 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 777,00 **Valor Total:** 1.554,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	075 09.053.748/0001-27	1.000,00	777,00	Sim
2 SOLANGE FERNANDA BRUNO 28939005856	084 24.199.745/0001-90	800,00	778,00	Sim
3 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	092 26.334.347/0001-64	800,00	800,00	Sim
4 VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS	009 21.589.432/0001-50	3.000,00	1.000,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A.P.ARTIOLE EIRELLI ME	008 23.086.079/0001-10	1.200,00	776,99	Sim
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	051 17.227.691/0001-63	1.350,00	1.350,00	Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:36
ARQUIVO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA #24****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** LUNASA **Modelo:** 4G
Descrição: ARQUIVO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA #24, COR CINZA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CONTENDO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES, TRILHOS TELESCÓPICOS E FECHADURA COM CHAVES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 134 X 47 X 57 CM (A x L x P). Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004)
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 549,88 **Valor Total:** 3.849,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	075 09.053.748/0001-27	800,00	549,88	Sim
2 SOLANGE FERNANDA BRUNO 28939005856	001 24.199.745/0001-90	700,00	550,00	Sim
3 A.P.ARTIOLE EIRELLI ME	091 23.086.079/0001-10	950,00	699,99	Sim
4 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	092 26.334.347/0001-64	800,00	800,00	Sim
5 VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS	009 21.589.432/0001-50	7.500,00	980,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	051 17.227.691/0001-63	989,00	575,00	Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:36
LONGARINA 3 LUGARES****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** METALCAD **Modelo:** 3L
Descrição: LONGARINA 3 LUGARES, COM REVESTIMENTO EM CURVIM PRETO OU VERDE PETRÓLEO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA. Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004)
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040	09.053.748/0001-27	600,00	300,00	Sim
2 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	005	23.130.098/0001-05	640,15	418,00	Sim
3 SOLANGE FERNANDA BRUNO 28939005856	084	24.199.745/0001-90	500,00	500,00	Sim
4 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	092	26.334.347/0001-64	900,00	900,00	Sim
5 A.P.ARTIOLE EIRELLI ME	008	23.086.079/0001-10	1.100,00	1.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	051	17.227.691/0001-63	480,00	416,00	Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:37
BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 **Unidade:** UNID **Marca:** KARINA **Modelo:** K40I PRESSAO INOX
Descrição: BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX, COM DEPOSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA OU AÇO INOX, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 109 X 33 X 33 CM (AXLXP). ALIMENTAÇÃO 110V. Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: 01 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004) 01 un. - (Proposta nº 12218.875000/1170-20) - (Emenda nº 30520004)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 680,00 **Valor Total:** 1.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP	024	23.130.098/0001-05	937,00	680,00	Sim
2 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040	09.053.748/0001-27	1.100,00	759,00	Sim
3 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	095	24.754.357/0001-23	900,00	780,00	Sim
4 EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E	078	02.309.765/0001-33	1.200,00	787,00	Sim
5 VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS	009	21.589.432/0001-50	2.500,00	800,00	Sim
6 MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI	058	18.472.961/0001-64	2.000,00	2.000,00	Sim
7 NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	027	20.453.472/0001-07	2.200,00	2.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	051	17.227.691/0001-63	920,00	758,00	Sim

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:37
TELA PARA PROJEÇÃO TRIPÉ, QUADRADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS PEDERNEIRAS-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: TELAS TECH	Modelo: TR03
Descrição: TELA PARA PROJEÇÃO TRIPÉ, QUADRADO, MEDIDA 120", ÁREA VISUAL 213 X 213 CM, SISTEMA DE MOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO, PERFIL SEXTAVADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA, ALÇA DE TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 200 CM, PESO APROXIMADO DE 7,5 KG. Nota: Referida aquisição está relacionada às seguintes Emendas Parlamentares: (Proposta nº 12218.875000/1170-17) - (Emendas nº 31350007 e 30440004)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 762,88	Valor Total: 762,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040 09.053.748/0001-27	1.000,00	762,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	051 17.227.691/0001-63	1.280,00	770,00	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:37 MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAFRAN ESPECIAL	Modelo: MS-8900
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, DE PONTO FIXO DO TIPO RETA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO; ALTA VELOCIDADE DE 4.500 RPM; SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA; PROTETOR DE DEDOS E CORREIA; EQUIPADA COM 1 AGULHA; COMPOSTA POR TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL E ESTANTE DE FERRO PINTADO. Nota: Referida aquisição está relacionada à seguinte Emenda Parlamentar: (Proposta nº 12218.875000/1170-20) - (Emenda nº 30520004)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.648,00	Valor Total: 3.296,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. F. SILVA MAQUINA - ME	095 07.859.420/0001-77	3.800,00	1.648,00	Sim
2 MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI	058 18.472.961/0001-64	10.000,00	1.648,99	Sim
3 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	071 24.754.357/0001-23	2.500,00	1.650,00	Sim
4 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040 09.053.748/0001-27	3.500,00	3.500,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	035 17.227.691/0001-63	5.596,00	5.596,00	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/06/2018 16:30:37 MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG-ZAG COM AJUSTE DE PONTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MAFRAN ESPECIAL	Modelo: MS-20U53
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG-ZAG COM AJUSTE DE PONTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LARGURA MÍNIMA DO ZIG-ZAG DE 9 MM, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/3 HP OU SUPERIOR. VOLTAGEM BIVOLT OU 110W. Nota: Referida aquisição está relacionada à seguinte Emenda Parlamentar: (Proposta nº 12218.875000/1170-20) - (Emenda nº 30520004)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.990,00	Valor Total: 5.970,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. F. SILVA MAQUINA - ME	095	07.859.420/0001-77	5.000,00	1.990,00	Sim
2 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	071	24.754.357/0001-23	3.500,00	1.991,00	Sim
3 MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI	058	18.472.961/0001-64	15.000,00	2.999,99	Sim
4 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	040	09.053.748/0001-27	3.000,00	3.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP	035	17.227.691/0001-63	5.280,00	5.280,00	Sim

AUTORIDADE: VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281